



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

L E I N° 2.842 / 2003

“INSTITUI NO DISTRITO DE BELIZÁRIO O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica criado, no Distrito de Belizário, o Comitê da Sub-bacia Hidrográfica do Rio da Fumaça, dentro do Programa Municipal de Manejo Integrado de Sub-Bacias Hidrográficas de Muriaé.

Art.2º- A exposição de motivos anexa, apresentada ao II Seminário de Água–Negócios, realizado em 2001 em Muriaé, norteará a constituição de sua Diretoria e respectivo regulamento para a gestão integrada dos recursos hídricos.

Art.3º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias de sua aprovação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de setembro de 2003.

ODILON PAIVA CARVALHO

Prefeito Municipal